



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
31 JUL 2000
BG nº 145

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

SERVIÇO PARA O DIA 01 DE AGO DE 2000 – (TERÇA – FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM VIEIRA	QCG
Oficial Gerenciador de Crises à PM	CAP QOPM MARDOCK	CME
Oficial de Operações ao CIOP-1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CIOP-2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CCIN	A CARGO DO	CCIN
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM CAVALCANTE	CANIL
Oficial de Dia ao QCG	2º TEN QOAPM WILSON	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM CATETE	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	A CARGO DO	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM CRISTIANE	QCG
Médico de Dia ao HPM	CAP QOSPM FERNANDEZ	HPM
Médico de Dia ao AMC	A CARGO DO	AMC
Farmacêutico de Dia ao LAC	A CARGO DO	LAC
Veterinário de Dia a CMV	A CARGO DO	CMV
Dentista de Dia a Odontoclínica	CAP QOSPM SHIRLENE	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	3º SGT PM ALMEIDA	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	SD PM ANSELMO	CCS/QCG

II PARTE (*Instrução*)

- Sem Registro

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

•APRESENTAÇÕES

LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO QCG

DIA 20 JUL 2000

1º TEN QOPM RG 20167 CLÁUDIO LUCIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA, da APM, por ter retornado do município de Salinópolis, onde se encontrava a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM FEM RG 18349 ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO, do QCG, por ter retornado dos municípios de Conceição do Araguaia, Redenção, Xinguara, Parauapebas e Marabá, onde se encontrava a serviço da PMPA.

2º TEN QOPM RG 7806 PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SILVA, do CSM, por ter seguido para o município de Salinópolis, onde se encontrava a serviço da PMPA.

DIA 26 JUL 2000

1º TEN QOPM RG 20124 EDIVAN ARAÚJO DE MORAES, por ter sido transferido do 19º BPM para o QCG, ficando à disposição do CCIN.

O TEN CEL QOPM MESSIAS SOARES DIAS, Comandante da Academia de Polícia Militar “General Edgar Faccó” do Estado do Ceará, apresentou neste Comando os Oficiais abaixo relacionados, por terem concluído com aproveitamento o Curso Superior de Polícia naquele Estado. (Of. nº 155/2000-APMGEF)

ORD.	POSTO	NOME
01	TEN CEL QOPM	FÉLIX COELHO BEZERRA
02	TEN CEL QOPM	BELIZÁRIO DA SILVA SALDANHA VASCONCELOS
03	TEN CEL QOPM	EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA

(Of. nº 155/2000 – APMGEF)

•TRANSFERÊNCIAS

POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

Do BPGDA para o QCG, o 1º TEN QOPM RG 20162 JOSÉ VALDEMAR RODRIGUES NETO, ficando classificado na Diretoria de Apoio Logístico.

Do QCG para o BPGDA, o 1º TEN QOPM RG 18345 GABRIEL GIRÃO DA SILVA, ficando desclassificado da 2ª Seção do EMG.

Do QCG para o 3º BPM, o 2º TEN QOPM RG 12864 VALLÉRIO ALMEIDA FERREIRA DA SILVA. (Nota nº 048/2000-DRH/2)

•CLASSIFICAÇÃO

Classifico na função de Assistente do Subcomandante Geral, o CAP QOPM RG 18027 ROMUALDO MARINHO SOARES. (Nota nº 048/2000-DRH/2)

•AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Averbo nos assentamentos do 1º TEN QOPM FEM RG 9011 ROSILENE AMARAL DA SILVA SOUZA, para fins de inatividade os períodos de férias deixadas de gozar por necessidade do serviço, nos anos de 92, 93 e 94, de acordo com o inciso V, § 2º do Art. 134 da Lei Estadual nº 5251/85. (Nota nº 048/2000-DRH/2)

• INFORMAÇÃO

O CEL QOSPM RG 8640 CARLOS BARTOLOMEU ARAÚJO LINS, Diretor Geral de Saúde da PMPA, informou a este Comando que autorizou o deslocamento do MAJ QOSPM RG 13236 ALAN LEITE BARBOSA, do AMC, até a cidade de Fortaleza, para tratar de assuntos particulares.(Of. nº 273/2000 – DGS)

O TEN CEL QOPM RG 6624 AGOSTINHO ALVES, Comandante do 12º BPM, informou a este Comando que o CAP QOPM RG 13855 ARLINDO JOSÉ GUIMARÃES BASTOS, daquela Unidade, entrará em gozo de férias regulamentares no período de 01 a 30 AGO 2000.(Of. nº 188/2000 – 12º BPM)

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

•APRESENTAÇÕES

LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO QCG

DIA 20 JUL 2000

3º SGT PM RG 9292 PAULO SÉRGIO DA SILVA COELHO, do CSM, por ter seguido para o município de Salinópolis a serviço da PMPA.

3º SGT PM RG 21639 ANTÔNIO JUAREZ FERREIRA MOREIRA, CB PM RG 13949 ALAIN JOSÉ CAMPOS DA SILVA e SD PM RG 22413 WALDECIR ROSA COSTA, todos do CMV, por terem seguido para o município de Barcarena a serviço da PMPA.

DIA 22 JUL 2000

1º SGT PM RG 9970 ALONSO DA CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES, SD PM RG 11296 FRANCISCO GERALDO CARVALHO AZULAY, CB PM RG 10963 CARLOS ALBERTO MARINHO PEREIRA, todos do CSM, por terem retornado do Distrito de Mosqueiro, onde se encontravam a serviço da PMPA.

2º SGT PM RG 10483 HAROLDO GOMES CORRÊA, CB PM RG 15077 CARLOS MARCOS DE OLIVEIRA, CB PM FEM RG 16603 SHEILA RÁDILA SANTOS SOUZA, SD PM RG 23239 RICARDO NUNES DA SILVA, todos do CSM, por terem seguido para o município de Salinópolis, onde se encontravam a serviço da PMPA.

3º SGT PM RG 21639 ANTÔNIO JUAREZ FERREIRA MOREIRA, CB PM RG 13449 ALAIM JOSÉ CAMPOS DA SILVA e SD PM RG 22413 WALDECIR ROSA COSTA, todos da CMV, por terem regressado do município de Barcarena, onde se encontravam a serviço da PMPA.

SD PM RG 19947 ELIEZER DE ARAÚJO LIMA, da CCS/QCG, por ter que seguir para o município de Bragança, a serviço da PMPA.

DIA 24 JUL 2000

3º SGT PM RG 23519 ANDERSON MANOEL COELHO DA CONCEIÇÃO, da CCS/QCG, SD PM RG 24225 MARCOS PINHEIRO REZENDE, da CIPOE, RG 13600 AUGUSTO CÉSAR DE SOUZA FARIAS, da CCS/QCG e RG 22497 CLÁUDIO MARCELO CARDOSO NORAT, da CCS/QCG, todos à disposição do COPM, por terem que seguir para a cidade de São Luís/MA, a serviço da PMPA.

DIA 25 JUL 2000

1º SGT PM RG 8511 JULIANO DA SILVA LIMA, do CFAP e SD PM RG 27194 JORGE OSÓRIO PINTO, do BPCHQ, ambos à disposição do Gabinete do Comandante Geral, por terem que seguir para o município de Bragança, a serviço da PMPA.

2º SGT PM RG 6962 ALCEMIRDES SIQUEIRA AVELINO, 3º SGT PM RG 17626 DARLINALDO FERREIRA ARAGÃO e CB PM RG 14676 FELIPE RODRIGUES DE ALMEIDA, todos da CCS/QCG, por terem que seguir para o município de Tucuruí, a serviço da PMPA.

2º SGT PM RG 9073 JOÃO BATISTA DOS SANTOS e 3º SGT PM FEM RG 16526 JACIRENE FREITAS CASTRO, ambos da CCS/QCG, por terem regressado da área do CPR I, onde se encontravam a serviço da PMPA.

2º SGT PM RG 9701 EDUARDO DE SOUZA LIMA, da 2ª CIPOMA, à disposição do Gabinete do Comandante Geral, por terem regressado do município de Salinópolis, onde se encontrava a serviço da PMPA.

CB PM RG 14393 EVANDRO EDUARDO SILVA, do BPCHQ, à disposição da CCS/QCG, por terem que seguir para o município de Salinópolis, a serviço da PMPA

SD PM RG 19947 ELIEZER DE ARAÚJO SILVA, do BPCHQ, à disposição do EMG, por terem seguido para o município de Bragança, a serviço da PMPA.

DIA 26 JUL 2000

3º SGT PM RG 9299 PAULO SÉRGIO DA SILVA COELHO, do CSM, por terem retornado do município de Salinópolis em 24.07.2000.

CB PM RG 17707 RAIMUNDO JOSÉ SILVA DE MELO, da 1ª CIPM, à disposição da CCS/QCG, por ter regressado do 3º BPM (Santarém), onde se encontrava a serviço da PMPA.

SD PM RG 24189 PEDRO PAULO CORRÊA DO COUTO, da CCS/QCG, por ter retornado do 3º BPM (Santarém) no dia 25.07.2000.

• **LICENÇA ESPECIAL / CONCESSÃO**

Ao 2º SGT PM RG 11384 ANTÔNIO EDUARDO BRASIL DA COSTA, da 1ª CIPM, à disposição do CIOP, 06 (seis) meses de Licença Especial referente ao decênio de 22 ABR 85 a 22 ABR 95, publicada no BG nº 041 de 05 MAR 97, no período de 01 JUL a 31 DEZ 2000. (Nota nº 103/2000 – DRH/6)

• **FÉRIAS / CONCESSÃO**

Ao SD PM RG 20657 MARCO ANTÔNIO SOUZA ROSAS e SD PM FEM RG 25516 ANA PAULA DA SILVA XAVIER, ambos da CCS/QCG, o período de férias regulamentares referente ao ano de 1999, no período de 03 JUL a 02 AGO 2000. (Nota nº 103/2000 – DRH/6)

• **TRANSFERÊNCIA DE GOZO DE FÉRIAS**

Fica transferido o período do gozo de férias regulamentares do CB PM FEM RG 16567 SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA e SD PM RG 13113 LUCINALDO DA SILVA PANTOJA, ambos à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, dos meses de Junho e Julho respectivamente, para o mês de Outubro do ano corrente. (Nota nº 103/2000 – DRH/6)

• **LICENÇA MATERNIDADE / CONCESSÃO**

Concedo ao 3º SGT PM FEM RG 24203 MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERNANDES, do AMC, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, conforme Atestado Médico apresentado neste Comando a contar do dia 26 JUN 2000, devendo se apresentar por conclusão da mesma no dia 25 OUT 2000. (Nota nº 103/2000 – DRH/6)

• **GOZO DE LICENÇA / CONCESSÃO**

Concedo ao SD PM FEM RG 25761 SÍLVIA REIS GOMES, do 1º BPM, 06 (seis) meses de Licença para tratamento de pessoa de sua família (filha), de acordo com o Art. 70, § 1º letra “c” da Lei Estadual nº 5251/85. (Nota nº 104/2000DRH/6)

• **INSPEÇÃO DE SAÚDE / DETERMINAÇÃO**

Determino a JISG desta PMPA, que inspecione em sua próxima Reunião Ordinária para fins de Regularização Policial Militar, os militares abaixo relacionados:

BIENAL
10º BPM

CB PM RG 10646 LUCICLÁUDIO LIMA DIAS e SD PM RG 11742 EDSON JOSÉ DE SOUZA BRITO.

REENGAJAMENTO

HPM

3º SGT PM RG 19929 ANTÔNIO AMADEU MONTEIRO DA SILVA, RG 19345 LUIZ CLÁUDIO SALDANHA ARAÚJO, FEM RG 19470 MARINÊS DA SILVA SOUZA, FEM RG 19518 JANETE GOMES PEREIRA e CB PM RG 21657 CARLOS MARCELO RODRIGUES DO ROSÁRIO. (Nota nº 103/2000 – DRH/6)

• ***CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO***

Cancelo as punições impostas aos policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 62, inciso IV, letra “a” e “b” do Decreto Lei nº 2.479 de 15 OUT 82 – RDPM.

1º SGT PM RG 7157 JOÃO BATISTA LOBO, do 6º BPM.

PRISÃO: 18 OUT 84 (08 dias); 23 OUT 87 (04 dias); 08 JUN 82 (08 dias); 08 JUL 82 (08 dias); 17 AGO 82 (08 dias).

DETENÇÃO: 03 AGO 90 (02 dias); 07 MAIO 91 (08 dias) e 17 FEV 92 (04 dias).

2º SGT PM RG 13805 RAIMUNDO NONATO SOUSA DE LIMA, da CCS/QCG.

REPREENSÃO: 13 JUL 92

CB PM RG 9968 CARLOS NORBERTO BARBOSA SANTOS, da CCS/QCG.

PRISÃO: 20 SET 82 (30 dias); 02 DEZ 87 (15 dias) e 04 JAN 90 (30 dias).

SD PM RG 19353 SALIM CARDIAS GARCIA, da COE.

DETENÇÃO: 03 FEV 94 (08 dias).

SD PM RG 23813 RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, do 18º BPM.

DETENÇÃO: 07 JUN 95 (02 dias).

SD PM FEM RG 19553 ANA CLEONICE GARCIA, do 10º BPM.

DETENÇÃO: 02 OUT 93 (02 dias)

REPREENSÃO: 17 SET 93. (Nota nº 103/2000 – DRH/6)

• ***INFORMAÇÃO***

O MAJ QOPM RG 9277 ODENIR MARGALHO DE SOUZA, Comandante do 7º BPM, informou a este Comando que autorizou o deslocamento em gozo de férias regulamentares dos SD PM RG 13158 ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES PEREIRA, à cidade de Porto Franco/MA, RG 19186 DEUZIVAN DAMASCENO NASCIMENTO, à cidade de Santa Terezinha/MT e RG 15343 JOSAFAR PEREIRA DE OLIVEIRA, à cidade de Senador Larroque/MA, todos pertencente aquela Unidade.(Of. nº 362/2000 – 7º BPM)

O CEL QOPM R/R RG 15836 JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, informou a este Comando que autorizou o deslocamento do SD PM FEM RG 19418 CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, do BPGDAS à disposição daquele Órgão, até a cidade de Brasília/DF, em gozo de férias regulamentares.(Of. nº 324/2000 – CMG)

•AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Averbo nos assentamentos do 1º SGT PM RG 8651 PAULO ROBERTO BRAGANÇA DA COSTA, do 10º BPM, o período de férias regulamentares não gozadas por necessidade do serviço do ano 1998, de acordo com o Art. 134, Inciso V, § 2º da Lei Estadual nº 5251/85. (Nota nº 104/2000DRH/6)

Averbo nos assentamentos do 2º SGT PM RG 6401 ANTÔNIO BRANDÃO DE LIMA, do 18º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01 JUN 74 a 01 JUN 84, publicada em BG nº 218/96, de acordo com o Art. 134, Inciso IV, c/c § 2º, da Lei Estadual nº 5251/85. (Nota nº 104/2000DRH/6)

Averbo nos assentamentos do 2º SGT PM RG 8666 CARLOS WILSON GREIJAL BEZERRA CAVALCANTE, da APM, o tempo de 09 (nove) meses e 12 (doze) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército Brasileiro, conforme Certificado de Reservista expedido por aquele Órgão, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5251/85. (Nota nº 104/2000DRH/6)

Averbo nos assentamentos do 3º SGT PM RG 7262 WALDUIR SIMÃO NEGRÃO BRAGA, do 10º BPM, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 22 JUL 87 a 22 JUL 97, publicada em BG nº 215/99, de acordo com o Art. 134, Inciso IV, c/c § 2º, da Lei Estadual nº 5251/85. (Nota nº 104/2000DRH/6)

Averbo nos assentamentos do 3º SGT PM RG 8485 ANTÔNIO ELCI CARRILHO ALEIXO, da CCS/QCG, 06 (seis) meses e 03 (três) dias de serviços prestados à empresa D. Rocha, conforme Certidão expedida pelo INSS, de acordo com o Art. 134, Inciso II, § 2º, da Lei Estadual nº 5251/85. (Nota nº 104/2000DRH/6)

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 18101 WANDERLAN SANTOS SILVA, da 10ª CIPM, o tempo de 01 (um) ano, 01 (um) mês e 08 (oito) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército Brasileiro, conforme Certificado de Reservista expedido por aquele Órgão, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5251/85. (Nota nº 104/2000DRH/6)

Averbo nos assentamentos do SD PM FEM RG 25880 MARIA DE NAZARÉ MATOS VILA SECA, do 10º BPM, 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias de serviços prestados à Panificadora Cidade Nova I, no período de 02 JAN 90 a 04 JUN 94 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, no período de 11 DEZ 95 a 30 ABR 96, perfazendo um total de 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, de acordo com o Art. 134, Inciso II, § 2º, da Lei Estadual nº 5251/85. (Nota nº 104/2000DRH/6)

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 23848 GLÊNIO MORAES DA SILVA, do 18º BPM, o tempo de 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército Brasileiro, conforme Certificado de Reservista expedido por aquele Órgão, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5251/85. (Nota nº 104/2000DRH/6)

Averbo nos assentamentos do SD PM ROBERTO DA SILVA RODRIGUES, do 5º BPM, o tempo de 04 (quatro) anos de serviços prestados ao Ministério da Aeronáutica, conforme Certidão expedida por aquele Órgão, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5251/85. (Nota nº 104/2000DRH/6)

Averbo nos assentamentos do SD PM FEM RG 25565 MARILENE RÚBIA SILVA RUAS, do 10º BPM, o período de férias regulamentares referente ao ano de 1998, deixada de gozar por necessidade do serviço, de acordo com o Art. 134, Inciso V, c/c § 2º da Lei Estadual nº 5251/85. (Nota nº 104/2000DRH/6)

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 27407 ESTEFÂNIO EVANGELISTA TEIXEIRA, do 6º BPM, o tempo de 01 (um) ano de serviço prestado ao Ministério da Marinha, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5251/85. (Nota nº 104/2000DRH/6)

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

•ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ RESOLVE:

Autorizar o CB PM FEM RG 21658 ANTÔNIA MARIA ZACARIAS MOREIRA, da Polícia Militar do Pará, a viajar a Nice – França, no período de 1º a 30 de agosto de 2000, sem ônus para o Estado, em gozo de férias regulamentares.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de julho de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

* Transcrito do D.O.E nº 29.264 de 27 de julho de 2000.

•COMISSÃO DE JUSTIÇA DA PMPA / PARECER

PARECER Nº 291/00 – COJ/DV

INTERESSADO: TEN CEL QOPM RG 7933 RUBENS LAMEIRA BARROS – Comandante do 14º BPM

ASSUNTO: Bloqueio de conta bancária

Senhor Comandante,

Por meio do ofício nº 062/00 – Gab. Cmdº, o Sr. Ten Cel QOPM Rubens Lameira Barros, Comandante do 14º BPM, solicita autorização de V. Exa. para contactar com a unidade bancária pagadora dos PROVENTOS do 3º Sgt PM RG 23158 JORGE NAZARÉ CUNHA NEGRÃO, no sentido de solicitar o bloqueio de sua conta-corrente, até que o mesmo compareça naquela OPM para resolver problemas referentes a débitos financeiros.

I- DOS FATOS:

Alega o Ten Cel PM que o referido graduado PM encontra-se sob o benefício legal do “Sursis Processual” pelo prazo de 02 (dois) anos, concedido pelo Exmo. Sr. Juiz Auditor Militar titular da JME, desde 30.09.99, conforme publicado no BG nº 203, de 26.10.99; a partir de 10.12.99, deixou de apresentar naquela OPM o comprovante de doação de cesta básica à instituição filantrópica, descumprindo exigências impostas pelo Sursis e permanecendo no anonimato até a presente data; ocupava uma casa da CODEBAR em comodato com a Polícia Militar e até o momento não procurou a administradora do imóvel para regularizar sua situação, permanecendo a casa fechada, sem definição do problema; está com vários débitos na praça de Barcarena-PA; foi julgado, pela Junta de Saúde da Corporação, incapaz definitivamente para o serviço policial militar, podendo prover os meios para sua subsistência, conforme publicado no aditamento ao BG nº 222, de 25.11.99; não foi localizado até o momento, apesar de diligências realizadas neste sentido.

II- DO DIREITO:

Através do art. 86, a Lei nº 4.491, de 28.11.73, define o que é proventos:

Art. 86- “ Proventos são os quantitativos em dinheiro que o Policial Militar percebe, na inatividade, quer na reserva remunerada, quer na situação de reformado, constituídos pelas seguintes parcelas:

1-soldo ou cotas de soldo;

2-gratificações e indenizações incorporáveis.

Ademais, o Mestre ALEXANDRE DE MORAES, na obra “Direito Constitucional”, Ed. Atlas, 6ª edição, p. 97, ensina:

“Todos os aposentados e pensionistas, portanto, possuem direito adquirido, não só em relação aos valores e regras de atualização dos proventos recebidos, regidos pela Constituição e Legislação atuais, inatacáveis por meio de proposta de emenda constitucional,...” Grifamos.

Ut supra, concluímos que o recebimento de proventos constitui-se num direito adquirido, portanto, protegido pela Lei Magna, conforme previsão em seu Art. 5º, XXXVI, a saber:

CF- art. 5º,XXXVI – “ A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;”

Ultima Ratio (o argumento de maior força) evidencia-se pela proteção que o constituinte originário, conferiu através do art. 60, § 4º, da Constituição Federal Brasileira, quando previu a imutabilidade das cláusulas pétreas, dentre elas “os direitos e garantias individuais”, no inciso VI, onde encontramos inserido o “direito adquirido”.

Portanto, o bloqueio de conta corrente, sem autorização do titular da mesma ou da Justiça, configura ABUSO DE PODER quando praticado por servidor público no exercício de poder, podendo, inclusive, ensejar ação judicial contra o Estado pelos danos decorrentes do ato ilegal e, por consequência, ação regressiva, através da Procuradoria Geral do Estado, contra o Policial Militar que cometer o abuso de poder.

Ex Dispositione Juris, isto é, por disposição do direito, opinamos pelo indeferimento do pleito, sugerindo a adoção das seguintes providências:

1.Comunicação ao Exmº. Sr. Juiz Auditor Militar, através do Comando do 14º BPM, acerca do não cumprimento de condição estabelecida por ocasião do Sursis Processual;

2. Instauração de procedimento disciplinar (Sindicância) a fim de apurar as responsabilidades do 3º SGT PM RG 23158 JORGE NAZARÉ CUNHA NEGRÃO na esfera administrativa.

É o Parecer.

“Ad Referendum”

DESPACHO: 1 - Homologo o Parecer

2 – Que tome conhecimento o Comandante do 14º BPM e providencie a respeito.

PARECER Nº 293/00 – COJ/DV

INTERESSADO: CB PM RG 9300 ANTÔNIO MARIA DE SOUZA OLIVEIRA.

ASSUNTO: DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE FUNÇÃO

Senhor Comandante,

CB PM RG 9300 ANTÔNIO MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, pertencente a 12ª CIPM, incluído na PMPA em 01 FEV 82, solicita a desincompatibilização da função Policial Militar, pelo fato de pretender concorrer a uma vaga ao cargo de vereador no município de Belém-PA.

A Lei Complementar nº 064 de 18 MAR 90, na letra “a” do inciso VII, do Art. 1º, ao tratar da inelegibilidade a Câmara Municipal, nos remete a letra “a” do inciso V e ao inciso VI, também do Art. 1º, os quais, por fim se baseiam na letra “L”, do inciso II, do mesmo artigo, quanto aos prazos de desincompatibilização dos servidores públicos estatutários, *“in verbis”*:

“Art. 1º - São elegíveis:

II – Para Presidente e Vice Presidente da República

L – Os que, servidores públicos estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, que não se afastarem até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.”

Explicando a norma legal *“ut retro”*, o TSE (Tribunal Superior Eleitoral), divulgou o Calendário Eleitoral, para as Eleições de 2000, onde previu o dia 1º de julho (sábado), como o dia a partir do qual, o servidor público, estatutário ou não, da administração direta ou indireta, de funções mantidas pelo poder público, deve desincompatibilizar-se, período que corresponde a 03 (três) meses antes das eleições.

Com base ainda nos termos do Art. 14, § 8º, II da CF/88, podemos afirmar que o militar alistável é elegível, desde que esteja agregado, entendemos que como requerente possui mais de 10 (dez) anos de serviço, pode concorrer a eleição e permanecer na Corporação, no entanto, na situação de Agregado, situação esta que para os militares corresponde à chamada desincompatibilização do civil e caso venha a ser eleito, deve ser transferido *“ex-officio”* para a reserva remunerada, do contrário, retornará a sua atividade normal após ser revertido ao serviço ativo.

Isto Posto, somos de parecer favorável a desincompatibilização do requerente, a partir de 01JUL2000.

É o Parecer.

“Ad Referendum”

DESPACHO: 1 – Homologo o Parecer

2 – A DRH tomar conhecimento e o Comandante da 12ª CIPM.

PARECER Nº 294/00 – COJ/DV

INTERESSADO: Exmo Sr. Comandante Geral da PMPA

ASSUNTO: Aluguel de imóvel residencial para o Comandante do 16º BPM.

Senhor Comandante,

1 - DOS FATOS:

Foi apresentado nesta Comissão de Justiça a minuta de um contrato de locação de imóvel residencial, a fim de servir de residência para o Comandante do 16º BPM, no Município de Altamira-Pa, tendo como locador a advogada Cássia Pantoja e como locatário o Comandante Geral da PMPA.

2 - DO DIREITO:

A Constituição do Estado do Pará em seu art. 334 assim transcreve in verbis:

O Estado, por qualquer dos poderes, salvo prévia autorização da Assembléia Legislativa, não poderá arcar com despesas de aluguel de imóveis para servidores públicos de qualquer nível, inclusive dirigentes da administração direta, indireta, autárquica e fundacional. Grifo nosso.

3 - CONCLUSÃO:

Diante do que estabelece a Constituição do Estado do Pará, esta assessoria jurídica é de parecer pelo indeferimento do pleito.

É o Parecer.

“Ad Referendum”

DESPACHO: 1 – Homologo o Parecer

2 – A CCI e o Comandante do 16º BPM tomarem conhecimento.

•CORREGEDORIA GERAL DA PMPA / PARECER

PARECER Nº 029/2000-CORREG

Ref. Of. nº 212/2000 – Gab.Cmdº do 12º BPM e seus anexos.

Senhor Comandante,

Analisando a documentação referenciada expedida pelo TEN CEL QOPM RG 6624 AGOSTINHO ALVES, Comandante do 12º BPM, em que com os subsídios existentes do anexo, solicita nomeação de Conselho de Disciplina contra o CB PM RG 22075 SADRAQUE FERREIRA RODRIGUES, do efetivo daquela OPM, por ter sido indiciado em IPM pela acusação de falsificação de documento Oficial.

“Ad Referendum” sugerimos aguardar a conclusão das investigações em andamento, mandado proceder através de IPM, por intermédio do 1º TEN PM RG 21149 ROSILAN DE JESUS FERREIRA OLIVEIRA a fim de melhor subsidiar o pedido.

É o nosso Parecer

DESPACHO: 1 – Homologo o Parecer

2 – O Cmt do 12º tomar conhecimento

•COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2000

OBJETO: Fornecimento de Ração para Equinos da PMPA

DECISÃO: ADJUDICAR a firma MULTINORTE COMERCIAL LTDA – item 01 do anexo Único do Edital.

MODALIDADE: Carta Convite nº 003/2000

OBJETO: Fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados para a PMPA

DECISÃO: ADJUDICAR a firma COMERCIAL FRANCO LTDA – item 01 do anexo Único do Edital.

VLADISNEY REIS DA GRAÇA – MAJ QOPM
Presidente da CPL

Visto:

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

* Transcrito do DOE nº 29.263 de 26 de julho de 2000

•SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO

Substituo o TEN CEL QOPM 6063 LUIZ EDWARD SOUZA DA SILVA, do 15º BPM, pelo MAJ QOPM RG 9014 VLADISNEY REIS DA GRAÇA, do QCG, na Comissão nomeada através da Portaria nº 011-MP/1, datada de 14 FEV 2000, para membro da Comissão de Reformulação do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar (RUPM), conforme publicação no BG nº 031 de 14 FEV 2000. (Nota nº 010/2000 – DAL)

•DESIGNAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO

Designo o SUBTEN PM RG 8899 JÂNIO PAMPLONA MOREIRA, da CCS/QCG à disposição do CSM, como Assessor Técnico do 1º TEN QOPM FEM RG 21171 ELIS ÂNGELA RAMOS DA SILVA, da 1ª CITUR, encarregada do Parecer Técnico da VTR PM JVD 4140, pertencente à carga da 1ª CIPTUR, conforme Of. nº 394/2000 – 1ª CIPTUR.(Nota nº 016/2000 – CSM).

•INFORMAÇÃO

O CAP QOPM RG 15019 JOSÉ MAURO SILVA DA PEDRA, Respondendo pelo Comando da 1ª CIPM, informou a este Comando que o EX-SD PM MARCO ANTÔNIO LIMA ROCHA, foi capturado pelo ASP OF PM RG 26314 SAMUEL ENOC LOBATO QUARESMA, daquela Unidade, no dia 20 JUL 2000, por volta das 18:00h, em sua residência localizada na Trav. Timbó nº 1369, Bairro da Pedreira, e que após a lavratura do competente Termo de Captura, por crime de deserção, o mesmo foi apresentado no CRPM, ficando à disposição da Justiça Militar do Estado, o qual será submetido a Inspeção de Saúde pela PMPA, a fim de que seja avaliado a sua capacidade de permanecer ou não nas fileiras desta PMPA.(Of. nº 875/2000 – 1ª CIPM)

O TEN CEL QOPM RG 6437 SILVANO COSTA RODRIGUES, Cmt do CCIN, informou a este Comando que o CCIN dispõe do celular de nº 9981 – 1453.(Of. nº 045/2000 – CCIN)

•CLUBE DOS SUBTENETES E SARGENTOS DA PMPA

OFÍCIO Nº 072 DE 25 DE JULHO DE 2000 – ASSUBSAR

Senhor Comandante,

A Diretoria Administrativa da ASSUBSAR, prestou aos seus associados a seguinte homenagem por ocasião da comemoração de seus aniversários, que aconteceu no dia 20/07/2000. De acordo com o art. 6º, § 5º do Estatuto em vigor.

TÍTULO GRANDE BENEMÉRITO

SUBTEN PM R/R TEODORICO RODRIGUES CARDOSO

TÍTULO REMIDO

SUBTEN PM R/R MÁRCIO CARVALHO LOPES

SUBTEN PM R/R FELICIANO ESMERALDO DA SILVA

SUBTEN PM R/R OSVINO DE ALMEIDA MAGALHÃES

SUBTEN PM R/R VERIDIANO PIMENTEL COSTA

SUBTEN PM R/R JOSÉ RAIMUNDO VALÓIS.

Respeitosamente,

WALDIR CARDOSO WANZELER – 2º SGT PM REF

Presidente da ASSUBSAR

•OFÍCIO RECEBIDO / TRANSCRIÇÃO

OFÍCIO Nº 374 DE 16 DE JULHO DE 2000 – PJ

Senhor Comandante,

Sirvo-me do presente para solicitar a V. Exª. que determine ao setor competente dessa Polícia Militar, para que dê literal cumprimento a determinação judicial quanto ao desconto de 30% (trinta por cento) em folha de pagamento ou contra cheque do requerido SD PM RG 25385 SEBASTIÃO EDILSON DE SOUZA, da 3ª CIPM, dos alimentos provisórios arbitrados por este Juízo, eis que o desconto que vem sendo efetivado está muito a quem (R\$ 37,74) do que foi determinado em decisão judicial.

Atenciosamente,

Drª MARIA LAUDELINA R. BARATA OLIVEIRA

Juíza de Direito da Comarca de Salinópolis

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante da 3ª CIPM providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 445 DE 03 DE JULHO DE 2000 – PJ

Senhor Comandante,

Comunico a V. Exª. que, tramita por este Juízo o expediente da Serventia Judicial do 2º Ofício desta Comarca, uma Ação de Alimentos, autos nº 642/2000, movida por Fernando Henrique Seabra de Souza, representado por sua mãe RAQUEL DE SOUZA contra o SD PM RG 19374 OTONIEL SEABRA DOS SANTOS, do 11º BPM, brasileiro, solteiro, informo que designei audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento do mencionado feito, para o dia 11 AGO 2000, às 11:00h, na sala de audiências deste Juízo, ocasião em que deverá ser apresentado o militar acima mencionado, ficando desde já requisitado.

No ensejo, também, comunico que, foi determinado o desconto no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo, dos rendimentos, auferidos pelo requerido, a título de alimentos provisórios, cujo valor deverá ser descontado em folha de pagamento e pago diretamente a Sr^a RAQUEL DE SOUZA, representante legal do alimentado, mediante recibo e/ou depositando a referida quantia na Secretaria da 2ª Vara desta Comarca, até que seja providenciada a abertura de conta corrente para esse fim. Excluídos os descontos de ordem legal, sobre o total que for ser pago ao militar retro citado, a qualquer título, inclusive indenização e FGTS, deverá incidir o mesmo desconto.

Solicito ainda, informar o quanto percebe mensalmente o referido militar, indicando-se na resposta o quanto de salário normal, vantagens, qualificações e descontos obrigatórios ou não. A resposta deverá ser entregue neste Juízo, antes do dia e hora designada para audiência.

Cordialmente,

Dr. CLÁUDIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO
Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tucuruí

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 13º BPM e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 503 DE 19 DE JULHO DE 2000 – PJ

Senhor Comandante,

Pelo presente, extraído dos autos Cíveis de Ação de Exoneração de Pensão Alimentícia, em que é requerente o CAP QOPM RG 16596 WALDEMIR PEREIRA MARQUES JÚNIOR, da APM, e requerida TEREZINHA MORAES MACHADO, na qualidade de representante legal do menor HELTON MORAES MARQUES, solicito a V. Ex^a. que a partir do corrente mês, os valores descontados a título de pensão alimentícia, sobre o soldo e vantagens percebidos pelo requerente, sejam bloqueados e depositados em nome deste Juízo, até final decisão, em vista do falecimento do alimentado.

Atenciosamente,

Dr. RICARDO PEREIRA NUNES
Juiz de Direito, resp. pela 12ª Vara Cível da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante da APM e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 26 DE JUNHO DE 2000 - FEPAR

Senhor Comandante,

Na qualidade de Presidente da Federação Paraense de Remo, tenho a satisfação de me dirigir a V. Ex^a, para agradecer a inestimável colaboração prestada por ocasião da realização da competição náutica efetivada no Domingo dia 25 de junho.

Todas as provas realizadas com brilhantismo invulgar, constituíram a 3ª etapa relativa ao calendário esportivo do ano em curso. Com ela homenageamos a Gloriosa Marinha de Guerra do Brasil entidade sempre envolvida em todas as realizações do esporte náutico Paraense.

Sem a sua colaboração que classificamos realmente de Inestimável, quer dizer, impossível de ser traduzida em termos numéricos, esse acontecimento não teria tido,

absolutamente, o êxito alcançado. A vitória é nossa, é do Pará esportivo. É seu também, esse laurel.

JOSÉ MARIA
Presidente da FEPAR

OFÍCIO Nº 909 DE 24 DE JULHO DE 2000 – DGPC

Senhor Comandante,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo a V. Ex^a. que o SD PM RG 24012 ANTÔNIO CLIK DE PAIVA BEZERRA, da CCS/QCG, à disposição da Delegacia Geral de Polícia Civil, se deslocou no período de 21 a 23 do corrente mês e ano, até o Distrito de Mosqueiro, a fim de constituir equipe de reforço policial na referida ilha.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
Delegado Geral de Polícia Civil

IV PARTE (<i>Justiça e Disciplina</i>)

•SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

OFÍCIO Nº 623 DE 19 DE JULHO DE 2000 – PJ

A Exm^a Sr^a ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da 6ª Vara Penal da Capital, em exercício, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o SD PM RG 22566 ROSINALDO AUGUSTO CORDOVIL MODESTO, do BPGDA, no dia 07 AGO 2000, às 10:15h, a fim de prestar declarações no processo crime de roubo, que a Justiça Pública move contra Cipriano da Conceição santos.

OFÍCIO Nº 448 DE 19 DE JUNHO DE 2000 – PJ

A Exm^a Sr^a ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital, em exercício, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo, o 3º SGT PM RG 10709 RONALDO MESSIAS LOBO GAIA, da 12ª CIPM e o SD PM RG 19894 JOSÉ ROBERTO DA SILVA REIS, da 2ª CIPM, no dia 10 AGO 2000, às 10:00h, a fim de ser inquirido como testemunha no processo crime de roubo, que a Justiça Pública move contra Paulo Lisboa dos Santos.

OFÍCIO Nº 606 DE 27 DE JUNHO DE 2000 – PJ

A Exm^a Sr^a GLEIDE PEREIRA DE MOURA, Juíza de Direito da 6ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o SD PM RG 20701 ALAN ADO SILVA BARROS, do 2º BPM, no dia 08 AGO 2000, às 10:15h, a fim de ser inquirido como testemunha no processo crime de tentativa de furto, que a Justiça Pública move contra Ivan Corrêa da Silva.

•DESIGNAÇÃO DE ENCARGADO

Designo o 2º TEN QOPM FEM RG 8117 ANA CRISTINA SOUZA MACHADO, da CEPAS, nos termos do Ofício nº 005 de 25 JUL 2000 – SINDICÂNCIA, para proceder a diligência requerida, conforme Carta Precatória nº 001-2000-Sind.(Nota nº 056/2000 – AJG)

•PUNIÇÃO DISCIPLINAR / APROVAÇÃO

Aprovo a punição disciplinar proposta pelo MAJ QOPM RG 9014 VLADISNEY REIS DA GRAÇA, Comandante da CCS/QCG, ao policial militar abaixo nos seguintes termos:

REPREENSÃO: Ao SD PM FEM RG 19569 ELISA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, da CCS/QCG, por ter no dia 13 de julho do corrente ano, chegado atrasada para montar o serviço de telefonista, bem como deixou de prestar continência regulamentar a seu superior hierárquico 1º TEN QOPM FEM RG 9011 ROSILENE AMARAL DA SILVA – Oficial de Dia ao QCG. Inc. nos nºs 22 e 85 do item II do anexo I do art. 14, como atenuante do nº 01 do art. 18 e agravantes de nºs 02 e 05 do art. 19. Tudo do RDPM. Transgressão Leve. Fica REPREENDIDA. Permanece no comportamento “BOM”.(Nota nº 016/2000 – CCS/QCG)

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM RG 6261
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**OTACILIO RODRIGUES DIAS - TEN CEL QOPM RG 6249
RESPONDENDO PELA AJUDÂNCIA GERAL**